



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

DECRETO Nº 885/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Aprova loteamento residencial Bela Vista, reconhece sua característica social e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 75, inciso III, e 76 inciso IV, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º. Fica criado e aprovado o loteamento residencial Bela Vista, integrante do loteamento que compõe o programa de habitação popular, Projeto Minha Casa, Minha Vida, situado na sede do Município de Natalândia-MG.

Parágrafo único. O loteamento destinado ao programa de habitação popular é composto por 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes, totalizando 39.635,30m² (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco, vírgula trinta metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo integrantes dos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º. O loteamento descrito no artigo anterior é declarado de característica social.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 13 de dezembro de 2010.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais